



DECRETO Nº 005/2025

De 06 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE VALORES DO METRO QUADRADO DOS IMÓVEIS PEDIAIS E TERRITORIAIS FIXADOS PELA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT.

O Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, Sr. **ÁLVARO GALVÁN**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Por força do presente Decreto fica atualizado monetariamente o valor do metro quadrado dos imóveis prediais e territoriais, conforme dispõe o artigo 298 da Lei Complementar 067/2014 (Código Tributário Municipal).

TABELA I

Fator de localização (Setores fiscais)	Valor unitário (R\$/m²)
Distrito 01	Tapurah
Setor Fiscal 1	224,03
Setor Fiscal 2	142,81
Setor Fiscal 3	120,24
Setor Fiscal 4	119,00
Setor Fiscal 5	119,00
Setor Fiscal 6	110,69
Setor Fiscal 7	71,42
Setor Fiscal 8	66,66
Setor Fiscal 9	59,49
Setor Fiscal 10	16,92
Distrito 02	Novo Eldorado
Setor Fiscal 1	16,92
Distrito 03	Ana Terra
Setor Fiscal 1	16,92



TABELA VII
TABELAS DE ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES

1 - Residencial		
Padrão Classe	Valor unitário (R\$/m²)	Enquadramento em pontos
Alto	1.071,20	Acima de 64
Médio	893,78	Entre 51 e 64
Baixo	714,10	Entre 40 e 50
Popular	446,85	Entre 24 e 39
Casebre	267,79	Até 23

2 - Não Residencial - Horizontal		
Padrão Classe	Valor unitário (R\$/m²)	Enquadramento em pontos
Alto	892,63	Acima de 80
Médio	799,55	Entre 61 e 80
Baixo	650,68	Até 60

- Edifícios comerciais (salas e lojas).

3 - Não Residencial - Vertical		
Padrão Classe	Valor unitário (R\$/m²)	Enquadramento em pontos
Alto	981,92	Acima de 80
Médio	892,64	Entre 61 e 80
Baixo	799,24	Até 60

- Edifícios comerciais e industriais com dois ou mais andares.

4 - Barracão, telheiro e similares (galpão industrial)		
Padrão Classe	Valor unitário (R\$/m²)	Enquadramento em pontos
Médio	624,82	Acima de 34
Popular	357,06	Até 34

Art. 2º Os valores unitários do metro quadrado da construção e do terreno foram atualizados monetariamente utilizando o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), conforme previsto no artigo 312 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ÁLVARO GALVAN

Prefeito de Tapurah